



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 146/2018 – 03/08/2018

BOLETIM

018/2018

TJES - JUÍZO DETERMINA QUE EDITORA INDENIZE CLIENTE, O QUAL MESMO TENDO CANCELADO ASSINATURA DE REVISTA, NÃO TEVE AS COBRANÇAS CESSADAS PELA EDITORA

Mesmo após ter efetuado o cancelamento de sua assinatura, um consumidor continuou a receber desconto de valores em seu cartão de crédito.

A editora foi condenada pelo juízo da Vara Única de Águia Branca à indenização moral em favor do autor (consumidor), bem como a devolução em dobro dos valores que cobrou indevidamente do mesmo.

Fonte: <https://www.aasp.org.br/noticias/tjes-editora-deve-indenizar-cliente-que-continuou-ser-cobrado-mesmo-apos-cancelar-assinatura-de-revista/>

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Fernanda Roveroni
OAB/SP 365.435